



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

**MENSAGEM DE Nº 064/2020**

Ao Excelentíssimo Senhor

**Ângelo Cesar Lucas**

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica/ES

Rodovia BR 262, KM 3,5, s/nº, Campo Grande, Cariacica, ES

Senhor Presidente,

Tenho elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre concessão de uso de bem público Municipal ao **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA INDEPENDENTE DE BOA VISTA**".

A matéria proposta consiste em formalizar contrato de concessão de uso a título gratuito de bem imóvel, pertencente ao Município de Cariacica, com Grêmio Recreativo Escola De Samba Independente De Boa Vista.

Ressalte-se que não existe óbice para a formalização da concessão do direito de uso, visto que o referido imóvel se encontra em posse do requerente há mais de 30 (trinta) anos e com destinação para fins sociais e de interesse público.

Importante mencionar que a matéria apresentada é de interesse Público, a justificar a concessão de uso do imóvel em questão, ao Grêmio Recreativo Escola De Samba Independente De Boa Vista, continue a prestar seus serviços, em cumprimento do que determina a Lei 1.767, de 09 de outubro de 1987.

Importante ainda informar que o Grêmio Recreativo Escola De Samba Independente De Boa Vista, situada neste Município foi objeto de declaração de utilidade pública dada pela Lei Estadual nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019.

Assim, diante da necessidade de se proceder com a formalização da concessão de uso da referida área em favor da requerente, será necessário proceder com a devida desafetação do bem, que deixará de ser um "bem de uso comum" para legalmente se tornar um "bem de uso dominical".

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900  
Tel.: (27) 3354-5807 E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 3100310030003500340032003A005000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

Outro ponto importante a se destacar, é que, embora se trate de ano eleitoral, a vedação dada pela Lei Federal 9.504/97, deixa claro que inexistente restrição a concessão de uso de imóvel para órgãos da administração indireta, desde que a concessão **não configure benefício de candidato, partido ou coligação**, que se aplica ao caso em tela.

Ainda vale esclarecer que a proposta não gera impacto financeiro, tendo em vista que o projeto visa tão somente a formalização da posse já exercida pelo Grêmio Recreativo Escola De Samba Independente De Boa Vista.

No mais, considerando que a matéria não irá gerar aumento de despesa ao Município, esclarecemos que não há necessidade do envio de relatório de Estimativa de Impacto Financeiro.

Por fim, cabe mencionar que o Projeto proposto obedece aos critérios e requisitos exigidos na legislação.

Desta forma, em razão da situação e, pela costumeira atenção com que sempre recebe nossos pleitos e, na expectativa de acolhida e acatamento da presente proposta, solicitamos dar ciência aos demais pares e os encaminhamentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 119, § 3º, inciso VII.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica, 09 de dezembro de 2020.

  
**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto/Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807

E-mail: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador

3100310030003500340032003A005000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

**PROJETO DE LEI Nº 032/2020**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DE BEM PÚBLICO DO MUNICÍPIO A TÍTULO GRATUITO AO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA INDEPENDENTE DE BOA VISTA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA** usando de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica desafetada a área pública localizada na Rua Muniz Freire, nº 55, Itaquari – Cariacica/ES, medindo 408,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e oito metros quadrados).

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Concessão de Uso à Título Gratuito com o GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA INDEPENDENTE DE BOA VISTA do bem imóvel pertencente a Municipalidade, localizado na Rua Muniz Freire, nº 55, Itaquari – Cariacica/ES.

**Art. 3º** A Concessão de Uso do bem público municipal de que trata esta Lei será gratuita e com prazo de 20 (vinte) anos, prorrogáveis por igual período.

**Art. 4º** A Concessão de Uso de que trata o art. 1º, tem por finalidade dar legalidade à posse já exercida pelo Grêmio Recreativo Escola De Samba Independente De Boa Vista.

**Parágrafo Único:** O Município conservará a propriedade do imóvel concedido pela presente Lei, sendo outorgado à entidade beneficiada apenas a posse, que perdurará durante o prazo consignado no art. 2º.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

**Art. 5º** Caberá à entidade beneficiada pela concessão a manutenção e conservação do bem público imóvel descrito no art. 1º desta Lei, sendo de sua responsabilidade os ônus que por ventura venham a recair sobre o imóvel.

**Art. 6º** A Cessão de Uso de que trata esta Lei será concretizada por meio de termo de concessão a ser firmado entre as partes, em estrita observação aos termos desta Lei e demais legislações pertinentes.

**Art. 7º** Ocorrerá a reversão e, conseqüentemente, o cancelamento da Concessão de Uso de que trata esta Lei, retornando, imediatamente, a posse do imóvel cedido ao Município, se:

I - o beneficiário descumprir quaisquer dos encargos previstos nesta Lei;

II - o beneficiário descumprir as condicionantes previstas no termo de cessão de uso a ser firmado entre as partes;

III - vier a ser dado ao imóvel utilização diversa dos fins assistenciais propostos pela beneficiária;

IV - ultrapassado o prazo de que trata o art. 2º, não houver prorrogação da concessão;

**Art. 8º** Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do beneficiário.

**Art. 9º** A concessão de uso tratada nesta lei não acarretará nenhum tipo de ônus financeiro aos cofres municipais.

**Art. 10** Fica dispensada a concorrência, nos termos do Art. 134, §1º da Lei Orgânica Municipal, vez que há interesse público relevante, devidamente justificado.

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

**Art. 12** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 09 de dezembro de 2020.

**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal





Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 3100310030003500340032003A005000

**LEI Nº 1.767, DE 09 DE OUTUBRO DE 1987**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a presente:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar, ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Independente de Boa Vista, sediado neste Município, o imóvel consistente de um lote de terras tabelado sob o nº 16, da quadra 1, medindo 408,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e oito metros quadrados) situado em Itaquari, neste Município, confrontado-se, por seus diversos lados, com a Rua Muniz Freire, com uma barreira, com os lotes nº 17 , 15 e quem mais de direito.

**Art. 2º** Caso, em qualquer tempo, seja extinta a entidade donatária, todo o bem constitutivo da presente doação, retornará ao patrimônio do Poder doador, incluindo-se as benfeitorias.

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições colidentes.

Cariacica (ES), 09 de Outubro de 1987

**Milton da Rocha Melo**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, aos 09 de Outubro de 1987.

**Antonio da Rocha Pimentel**  
**Secretário Municipal de Administração**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Cariacica.





Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 3100310030003500340032003A005000



MATRÍCULA Nº 12.044

Dr. ARGILANO DARIO  
Oficial Titular

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
REGISTRO GERAL LIVRO Nº 2

Comarca de Vitória  
Est. do Espírito Santo  
em Cariacica

O lote de nº 16 (dezesseis), da quadra 1, com a área de 408,00m2 (quatrocentos e oito metros quadrados), situado em Itaquiari, neste distrito, confrontando-se pela frente com a Rua Muniz Freire, onde mede 12,00 metros; fundos com a Barreira; onde mede 10,00 metros, Lado direito com o lote de nº 17, onde mede 37,00 metros; e lado esquerdo com o lote de nº 15, onde mede 37,20 metros.....  
PROPRIETÁRIO- IVONNE FRANCO DE SÁ CERQUEIRA, do lar, e seu marido CLERY LEÃO CERQUEIRA, advogado, brasileiro, CPF.041.842.387-34, residentes à Rua General Ribeiro da Costa, 137, Aptº 301, Leme, Rio de Janeiro-RJ, representa dos neste ato por sua bastante procuradora Dra. Maria Amélia Simões de Oliveira, brasileira, solteira, advogada, residente em Itaquiari, neste distrito, conforme procuração bastante lavrada no Livro 239, fis. 172, do Cartório do 23º Ofício de Notas do Rio de Janeiro-RJ.....  
REGISTRO ANTERIOR:- Livro 3-H sob o nº 5.375 de ordem do Registro Geral de Imóveis de Vitória-ES, Cariacica-ES, 08 de fevereiro de 1.985.....  
O OFICIAL *[assinatura]*.....

MATRÍCULA Nº 12.044

R-1 Nos termos da escritura pública de COMPRA E VENDA, lavrada nas notas do Cartório Azevedo, Campo Grande, Cariacica-ES, em o livro 107, às fis. 19/20V, em data de 07 de fevereiro de 1.985, o proprietário vendeu pelo preço de Cr 80.000 (oitenta mil cruzeiros), o imóvel dessa matrícula para CONSTRUTORA ENGENHARIA ZAMPROGNO LTDA firma estabelecida à Rua Fernando Sá, nº 33, Itaquiari, neste distrito, CGC. 27.385.665/0001-17, representada neste ato por seu sócio ANTONIO CARLOS ZAMPROGNO, brasileiro, casado, comerciante, CPF.086.226.807-97, residentes neste distrito. O REFERIDO E VERDADE DO QUE DOU FE. Cariacica-ES, 08 de fevereiro de 1.985. O OFICIAL *[assinatura]*.....

Folha Nº 08-02-85  
Data 3844

AV-2-(dois):- Averba-se a essa RE-RATIFICAÇÃO, em nome de CONSTRUTORA E ENGENHARIA ZAMPROGNO LTDA., que apresentaram uma escritura pública, lavrada nas notas do Cartório de Itaquiari, deste Município de Cariacica-ES, no livro 106, às fzs. 21v/22v., em data de 15/02/1985, para constar que na escritura registrada acima (R-1), ficou constando erradamente o nome da outorgada compradora Construtora Engenharia Zamprogno Ltda., CGC nº 27.385.665/0001-17, quando o certo e na verdade o nome da compradora é CONSTRANZA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA, firma situada à rua Fernandes Sá, 33, Itaquiari, distrito do mesmo nome, Cariacica-ES, portadora do CGC-27.271.642/0001-81. - DOU FE - Cariacica(ES), 21/02/1985. O OFICIAL *[assinatura]*.....jec.

R-3 Nos termos da escritura pública de DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, lavrada nas notas do Cartório do 3º Ofício de Cariacica, Campo Grande, Cariacica-ES, em o livro 28, às fis. 110Vº A 112Vº, em data de 25 de fevereiro de 1.985, em que o proprietário expropriou pelo preço de Cr 18.000.000 (dezoito milhões de cruzeiros), o imóvel dessa matrícula para PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA, Estado do Espírito Santo, CGC.27.150.549/0001-19, neste

8



MATRÍCULA Nº 12.044

Dr. ARGILANO DARIO  
Oficial Titular

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
REGISTRO GERAL LIVRO Nº 2

Comarca de Vitória  
Est. do Espírito Santo  
em Cariacica

ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, Nelço Sechin, brasileiro, casado, CI.nº 114.057-SSP-ES, CPF.114.082.197-00, residente à Av. Expedito Garcia, 107, Campo Grande, Cariacica-ES. O REFERIDO É VERDADE DO QUE DOU FE. Cariacica-ES, 28 de fevereiro de 1.985. O OFICIAL *[Assinatura]* .....:dm

MATRÍCULA Nº  
Folha Nº  
Data

8.





SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DE CARIACICA-ES  
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

12.044

Ficha

02F

**AV.004 - 12.044** - Em 05/06/2012. Procede-se a esta averbação de retificação *ex officio* em consonância com o artigo 213, I, "a" da Lei 6.015/73, para constar que o proprietário do referido imóvel é o **MUNICÍPIO DE CARIACICA**. Ato isento de emolumentos. DOU FÉ. OFICIAL: *(Assinatura)* Evandro sarlo Antônio. Prenotação nº 95.366, em 04 de junho de 2012. DD. Selo: 022806.ZCM1203.02648

8.





Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 3100310030003500340032003A005000